



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

Processo Licitatório nº 601/2014

Concorrência nº 002/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

Concorrência Pública para contratação de Execução de Obra do tipo Menor Preço Global.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE, Prefeito Municipal de Mafra/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **09:05 horas, do dia 18 de dezembro de 2014**, em Mafra/SC, na Sala de Licitações, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para contratação de execução de obra, através de empreitada Global, conforme especificação do Termo de Referência e demais disposições do presente Edital.

Concorrência Pública para contratação de Execução de Obra por Empreitada Global Menor Preço Global.

O protocolo dos envelopes deverá ser realizado até as 09h00 horas do dia 18 de dezembro de 2014, no Departamento de Licitações.

1. Disposições Gerais

2.1 As disposições do presente Edital, independente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

2. Objeto

2.1) Contratação de execução de obra de pavimentação em lajota sobre leito carroçável, passeios em concreto, drenagem pluvial e obras complementares, através de empreitada global Tipo Menor Preço Global nas Ruas **Alípio Siqueira, Pedro Adélio, Balduino Schultz, Blumenau, Capitão João Bley, Ezidia Konig, Francisco Reitmayer, Fulvio Aducci, Guilherme Buch, Henrique Lage, João Kuss, Lucio Antonio de Farias, Ministro Calógeras, Osvaldo Cruz, Ricardo Voos, Santa Cruz, Tácio Guerreiro, Vereador Antenor Rauen, Vital Brasil e Travessa Gaúcha**, conforme projetos e memorial descrito de acordo com a proposta 003970.02.63/2010/65 PAC 2 - Pavimentação dos Bairros Centro I e Vila Ivete, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de custos, modelo da proposta financeira, minuta do contrato, anexos, partes integrantes deste edital.

2.2) As especificações referentes à forma e execução do objeto licitatório são as constantes do Projeto Básico, Planilhas e Memoriais Descritivos, os quais são partes integrantes deste Edital, independente de sua transcrição integral.

3. Condições de Participação



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

3.1) Poderão participar da licitação quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

3.2) Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

4. Dos Prazos

4.1) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou entidade da licitação.

4.3) Para efeito de contratação será considerado o prazo total fixado pela licitante para execução da obra ou realização do serviço, contado em dias úteis a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

4.3.1) O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente a prorrogação, em prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

4.4) O órgão ou a entidade promotora da licitação convocará a licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 15 dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

4.4.1) Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

4.5) O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 15 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.6) É facultado ao órgão ou entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da combinação prevista no item 13 deste Edital.



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

4.7) Na hipótese do órgão ou entidade promotora da licitação não assinar contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

4.8) As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente do órgão ou entidade promotora da licitação, pela presidência da Comissão Permanente ou Especial de Licitação, até 05 dias úteis antes da data marcada para abertura dos invólucros, junto a sede Municipal.

4.9) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

5. Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas

5.1) Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

I - Envelope **No. 01** - HABILITAÇÃO

Terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **Habilitação**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**
- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014**
- **Nome completo da licitante**

II - Envelope **No. 02** - PROPOSTA

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- **Proposta**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**
- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014**
- **Nome completo da licitante**

5.2) Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português, impressos, rubricados e assinados pelos representantes legais e técnicos da proponente, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5.3) Os documentos exigidos nos invólucros 01 - Documentação e 02 - Proposta, poderão ser apresentados em original. **Sendo através de fotocópia, deverão todos os documentos obrigatoriamente estarem autenticados** por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos extraídos via Internet, cuja aceitação



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu, caso contrário, o licitante será automaticamente desclassificado do certame.

5.4) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

5.5) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.6) Poderão ser aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente ou Especial de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o serviço;

II - O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

5.7) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços licitados e encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto dos itens desta licitação.

5.7.1) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.8) A proposta deverá conter Planilha de Orçamento, com as respectivas parcelas de materiais e mão-de-obra e preço total, preenchida em Reais e assinadas pelo representante legal da Proponente e na Planilha de Orçamento deverá conter as unidades, as quantidades, os custos unitários diretos da mão-de-obra e de material, os custos diretos parciais e o respectivo total, de forma a que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações, mesmo que não estejam expressamente mencionados nos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA;

5.9) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores, unitários e global dos fornecidos pelo município.

5.10) As licitantes não poderão em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços ofertados, sob a alegação de insuficiência de danos e informações sobre os serviços, condição de realização dos mesmos e/ou qualquer outra decorrente do objeto deste edital ou de seus documentos integrantes e pertinentes.



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

6. Da Habilitação

6.1) Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Qualificação Técnica;
- III - Qualificação Econômica-Financeira
- IV - Regularidade Fiscal.

6.2) As empresas que desejarem participar da licitação estarão condicionadas à apresentação em geral de 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

6.2.1) No **Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO**

Do Nº 01, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 5.1. deste Edital, deverá constar:

I - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

II - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme o caso constituirá em:

- a) Certidão de registro da Empresa no CREA ou CAU (pessoa Jurídica);
- b) Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (A.R.T) ou registro de responsabilidade técnica (R.R.T) por execução dos serviços.

Obs.: O profissional deve ser do quadro permanente da licitante. Logo, deverá haver a comprovação de sua condição de sócio, empregado, contratado, etc. No caso de profissional empregado ou



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante. (contrato entre funcionário e empresa)

c) 01 (um) Atestado de capacidade técnica da empresa, com objeto de 50% ou superior, com características semelhantes ao licitado, acompanhado do acervo técnico. Será admitido somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para comprovação.

d) Atestado de comprovação de visita ao local da obra, **fornecido pelo Engenheiro do Município**. A visita deverá ser realizada por responsáveis técnicos da Empresa, Engenheiro Civil e Arquiteto, para que a mesma tome conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em até **3 (três) dias úteis anterior a data da abertura da licitação.** As visitas deverão ser agendadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Mafra-SC e/ou Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como dos locais para cumprimento das obrigações.

e) Termo de Compromisso dos materiais utilizados devidamente assinado pelo representante legal da empresa, declarando que os mesmos são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais, conforme modelo de declaração do ANEXO IV do Edital.

f) Relação de Equipe Técnica (engenheiros) responsável pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação de cada técnico de nível superior, conforme modelo de declaração do ANEXO V do Edital.

g) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato) modelo fornecido no Anexo VI deste edital.

h) Certidão de Registro no CREA ou CAU (Pessoa Física) de cada um dos membros da equipe técnica;

i) 01 (um) Atestado de capacidade técnica do Engenheiro responsável, com objeto de 50% ou superior, com características semelhantes do licitado, acompanhado do acervo técnico. Será admitido somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para comprovação.

Observação: “A aptidão será ainda comprovada através de atestado(s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA da região onde tenha sido executado serviço, guardando



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Capacidade Técnica - RRT, e/ou certidões do CREA ou CAU, apresentado(s);

j) Declaração assinada pelo responsável legal e técnicos da empresa de plena aceitação dos termos do Edital.

k) Declaração assinada por Médico ou Engenheiro de Segurança de Trabalho, de que a empresa cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários.

III - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA conforme o caso, consistirá em:

a) As empresas participantes deverão apresentar Caução na Prefeitura Municipal de Mafra-SC, ao Presidente da Comissão de Licitação, **até o terceiro dia útil anterior a data de abertura da licitação**, no valor de **1% (um por cento)** do valor orçado pelo Município de Mafra, mediante recibo, que deverá ser juntado a documentação. Só serão aceitos garantias em **DEPÓSITO BANCÁRIO (Banco do Brasil, Agência nº 0206-2, c/c nº 31.713-6) SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA**, onde a validade não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

b) A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação e adjudicação.

c) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias), da data de recebimento das propostas;

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável:

d.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d.2) Os índices apresentados pela empresa através do laudo técnico acima mencionado, poderão ser a qualquer tempo analisados a veracidade pela municipalidade.

e) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (anexo II)

f) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

IV - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal no domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade do FGTS e INSS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Lei Federal 12.440/2011);

V - Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV, poderão ser apresentados em original. Sendo através de fotocópia, deverão todos os documentos obrigatoriamente estarem autenticados por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu, caso contrário, o licitante será automaticamente desclassificado do certame.

6.2.2) Invólucro Nº 02 - PROPOSTA

Do invólucro Nº 02, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 5.1.II deste Edital, deverá constar:

- I - Declaração de validade da proposta não inferior a 60 dias;
- II - Declaração de pleno conhecimento do local de prestação dos serviços ou da obra e de suas condições.
- III - Proposta de preços; A Proposta Comercial deverá ser elaborada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da proponente, contendo data e assinatura do representante legal, com as seguintes informações:
 - a) Identificação do proponente, com data e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;
 - b) Preço Total do Orçamento do Lote (s) somados, em moeda corrente do País, expresso em algarismos e por extenso, devendo nele estar incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transportes, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluindo a Prefeitura Municipal de Mafra de qualquer solidariedade;
 - c) Planilha de Orçamento, com as respectivas parcelas de materiais e mão-de-obra e preço total, preenchida em Reais e assinadas pelo representante legal da Proponente. A Planilha de Orçamento deverá conter as unidades, as quantidades, os custos unitários diretos da mão-de-obra e de material, os custos diretos parciais e o respectivo total, de forma a que estejam computadas no preço global



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações, mesmo que não estejam expressamente mencionados nos projetos e especificações fornecidos pelo Município.

7. Do Julgamento

7.1) A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Classificação de propostas;

V - Deliberação pela autoridade competente.

7.2) A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão, sendo que a abertura do envelope de Habilitação far-se-á na data e horário previsto para aberturas das propostas, previsto no presente Edital.

7.3) Todos os documentos e envelopes "PROPOSTA" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.4) É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.5) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.6) No julgamento das propostas, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá levar em consideração os seguintes fatores:

I - Menor Preço Global

7.7) Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão Julgadora, quando não for escolhida a proposta de menor preço.

7.8) O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

I - Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

II - Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9) O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

7.10) Constituem tipos de licitação:

I - a de menor preço;

7.11) A Comissão Julgadora desclassificará:

I - as propostas que não atendem às exigências do edital e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.12) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

7.13) Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.14) A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.15) No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, a Comissão observará como critério de desempate as disposições do § 2º do art. 3º da Lei de Licitações. Persistindo o empate, será realizado sorteio para o qual os interessados serão, igualmente, notificados.

7.16) Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para, no prazo fixado neste Edital, através de seu representante credenciado, assinar o Contrato com o Contratante.

7.16.1) O descumprimento desse prazo por parte do licitante vencedor faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação e outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

7.16.2) Idêntica faculdade se oferece à Comissão se a empresa vencedora desistir da adjudicação da obra ou serviço, antes da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço.

8. Da Formalização do Contrato

8.1) O contrato a ser firmado entre o Órgão Municipal e a licitante vencedora, observará as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo Município.

8.1.1) Será fornecida aos interessados, a minuta do futuro contrato.



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

8.2) O prazo pertinente a formalização do contrato, dentre outros referentes, estão previstos no item 4 (Dos Prazos) do presente Edital.

8.3) O contrato deve mencionar, no preâmbulo, os nomes das partes e de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da dispensa, a sujeição dos contratantes às normas da Lei No. 8666, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas contratuais.

8.4) A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

09. Da Alteração do Contrato

09.1) O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

09.1.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com as disposições do § 1º do art. 65º da Lei 8666 e suas alterações.

09.1.2) No caso de acréscimo de obras, os aditamentos contratuais poderão ultrapassar os limites previstos no subitem deste item, desde que não haja alteração no objeto do contrato.

09.1.3) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

09.1.4) Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

10. Da Execução do Contrato

10.1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

10.3) A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

10.4) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.5) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.6) A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.7) A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante.

10.8) A contratada deverá executar a obra no prazo estabelecido no Cronograma Físico Financeiro (12 meses)

10.9) A contratada deverá dispor de diário de obras no canteiro de obras para fiscalização da Prefeitura Municipal.

11. Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

11.1) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço;

V - a paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do subitem

IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XIII - razões de interesse do serviço público;

XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

XVIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

11.2) Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

12. Das Penalidades

12.1) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, caracteriza



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas na Lei 8666 e suas alterações.

12.2) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.3) A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.4) A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora de licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

12.7) As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 12.5, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8) A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 12.5) é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

12.9) Será aplicada multa de 0,07 % (zero virgula zero sete por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

12.10) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

V - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

VI - Desatender às determinações da fiscalização;

VII - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VIII- Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

IX - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

12.11) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

12.12) As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 13.5. poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei no. 8666 de 21 de junho de 1993.

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13. Dos Recursos

13.1) Dos atos da Comissão Permanente ou especial de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou renovação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei no. 8666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II - representação, no prazo de 5 dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;

III - pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato;

13.1.1) A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste subitem, excluídos os de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Estado (ou do município). Nos casos de habilitação ou inhabilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.1.2) O recurso previsto na alínea "a" do inciso I, deste subitem, terá efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nas alíneas "b" e "e", do inciso I, deste subitem.

13.1.3) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 dias úteis.

13.1.4) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.2) O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3) Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

13.4) Para fins de recebimento e análise das impugnação e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

14. Das Medições

14.1) As medições dos serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

14.2) A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.3) A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

licitação, estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

14.4) As medições serão processadas independentemente de solicitação da contratada, com a seguinte periodicidade:

14.4.1) A primeira será realizada até 30 (trinta) dias contados do recebimento da primeira Nota de Serviço (ou qualquer outro documento hábil);

14.4.2) As subseqüentes, suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data do término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar da última fase da execução do objeto do contrato.

14.5) O processo das medições obedecerão a seguinte sistemática:

I - Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio que deverá ser assinado pelo Fiscal do órgão ou entidade promotora da licitação, juntamente com o preposto habilitado da contratada.

14.6) Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Nota de Serviço (ou qualquer outro documento hábil).

14.7) Processada a medição será feita à contratada a comunicação por escrito do valor apurado, por meio de Atestado de Medição.

14.7.1) A contratada somente poderá emitir fatura após a emissão pelo órgão ou entidade promotora da licitação do respectivo Atestado de Medição.

14.8) Para obtenção do valor de cada medição será assim procedido:

I - para os preços pertencentes à proposta e para os incorporados eventualmente no decurso do contrato:

a) multiplicam-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários;

b) corresponderá ao valor da respectiva medição o somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

14.9) Na medição final, ou medição única, deverá ser anexado um cadastro técnico das obras e serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

15. Do Pagamento

15.1) O pagamento dos serviços, será efetivado em parcelas de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, e conforme cronograma, desde que verificados e certificados pela fiscalização e liberação da Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente, as Notas Fiscais/Faturas, o número da correspondente Ordem de Serviço.

15.2) Os pagamentos serão concretizados no moeda vigente no País.

16. Recebimento do Objeto do Contrato



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

16.1) Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no subitem 10.4.

16.1.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

16.1.2) O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, deste subitem não poderá ser superior a noventa dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

16.2) Salvo disposições em contrário, constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da contratada.

16.3) A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

17. Do Reajustamento

17.1) Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a legislação vigente e de conformidade com índices do INPC/IBGE, se houver.

18. Da Responsabilidade e Obrigação

18.1) A Contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

19.2) A Contratada se obriga:

I - a substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

II - a refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

III - a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

IV - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

V - orientar e disponibilizar equipamentos de segurança para todos os seus funcionários que estiverem no local dos serviços contratados, arcando com todos os ônus em caso de acidentes, inclusive durante o transporte

VI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato

VII - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.

VIII - durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

IX - não prestar informações ou declarações sem prévia autorização da contratante, a respeito do presente contrato

X - arcar com o custo de alimentação, transporte e demais despesas diretas e indiretas que advierem da contratação.

XI - sub-contratar somente se expressamente autorizado pela Contratante.

XII - manter o Diário de Obra sempre atualizado, registrando todos os atos da obra e fatos ocorridos e enviar ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Obras.

XIII - realizar registro fotográfico da obra, da conclusão e enviar ao departamento de licitações, via disquete, CD ou e-mail

20. Da Dotação

20.1) As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes do seguinte código orçamentário:

3873	1301	2	158	449051990000	Outras Obras e Instalações – 137
3874	1301	2	158	449051990000	Outras Obras e Instalações - 138

21. Dos Esclarecimentos

21.1) Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação - modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal das **08:00 às 14:00 horas pelos fones (47) 3641-4003/4061**, ou através do e-mail licitacaomafra@hotmail.com



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

22. Das Disposições Finais

22.1) É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

22.2) O órgão ou entidade promotora de licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

22.3) A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

22.4) As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Mafra/ SC 01 de setembro 2014

TADEU DAVI GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

MARILENE NEUDORF FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de execução de obra de pavimentação em lajota sobre leito carroçável, passeios em concreto, drenagem pluvial e obras complementares, através de empreitada global Tipo Menor Preço nas Ruas Alípio Siqueira, Pedro Adélio, Balduino Schultz, Blumenau, Capitão João Bley, Ezidia Konig, Francisco Reitmayer, Fulvio Aducci, Guilherme Buch, Henrique Lage, João Kuss, Lucio Antonio de Farias, Ministro Calógeras, Osvaldo Cruz, Ricardo Voos, Santa Cruz, Tácio Guerreiro, Vereador Antenor Rauen, Vital Brasil e Travessa Gaúcha, conforme projetos e memorial descrito de acordo com a proposta 003970.02.63/2010/65 PAC 2 - Pavimentação dos Bairros Centro I e Vila Ivete, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de custos, modelo da proposta financeira, minuta do contrato,

anexo
s,
parte
s
integr
antes
deste
edital.

ORÇAMENTO GLOBAL

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS (CENTRO I E VILA IVETE)
LARGURA DO PAVIMENTO: 9,00 metros
EXTENSÃO: 6.551,29 metros

BAIRRO: VILA IVETE, CENTRO I
TIPO DE PAVIMENTO: LAJOTAS
BDI: 25% serviço e 12% material

ORÇAMENTO DOS MATERIAIS							
SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS PROJETOS	BDI	PREÇO COM BDI	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
composição	1.1	Administração canteiro de obras	mês	15,66	0,00	R\$ 30.050,00	R\$ 470.583,00
78472	1.2	Topografia e locação	m²	81.797,00	25,00	R\$ 0,48	R\$ 39.262,56
74022/030	1.3	Controle tecnológico dos materiais	ensaios	48,00	25,00	R\$ 79,85	R\$ 3.832,80
TOTAL							R\$ 513.678,36
	2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
5719 e 72836*5	2.1	Aterro compactado aplicação de camadas de 30cm - largura - 14,00m	m³	3.800,29	25,00	R\$ 73,60	R\$ 279.701,34
74154/001	2.2	Escavação, carga e transp. 1º categ. DMT<5,0km	m³	19.158,64	25,00	R\$ 6,38	R\$ 122.136,33
41722	2.3	Compactação e regul.sub.leito - PN-100%	m²	36.232,75	25,00	R\$ 5,95	R\$ 215.584,86
9537	2.4	Limpeza geral da obra (pavimento e calçadas)	m²	97.559,00	25,00	R\$ 1,71	R\$ 167.069,79
TOTAL							R\$ 784.492,32
	3.0	DRENAGEM					
72915	3.1	Abertura de valas e reaterro compactado de tubos	m²	5.853,38	25,00	R\$ 12,9625	R\$ 75.874,44
7761 e 73724	3.2	Tubo de concreto 400mm c/assentamento	unid	1.737,00	25,00	R\$ 90,10	R\$ 156.503,70
7762 e 73722	3.3	Tubo de concreto 600mm c/assentamento	unid	4.257,00	25,00	R\$ 159,85	R\$ 680.481,45
7763 e 73720	3.4	Tubo de concreto 800mm c/assentamento	unid	540,00	25,00	R\$ 263,6500	R\$ 142.371,00
12572 e 73721	3.5	Tubo de concreto 1000mm c/assentamento	unid	70,00	25,00	R\$ 512,57	R\$ 35.879,90
74206/002	3.6	Execução de cx.coletoras (tij.cer.,massa alvenaria,tampa de concreto, caixas lig. e dissipador de energia)	unid	398,00	25,00	R\$ 715,6125	R\$ 284.813,78
TOTAL							R\$ 1.375.924,26
	4.0	PAVIMENTAÇÃO					
73764/006	4.1	Execução de pavimentação (lajotas 30x30x10, assent. areia média)	m²	72.284,50	25,00	R\$ 71,75	R\$ 5.186.412,88
TOTAL							R\$ 5.186.412,88
	5.0	MEIO-FIO					
73789/002	5.1	Meio fio de concreto - colocado	m	16.192,00	25,00	R\$ 51,5875	R\$ 835.304,80
TOTAL							R\$ 835.304,80
	6.0	CALÇADA E SINALIZAÇÃO					
73686	6.1	Locação da calçada	m²	21.894,00	25,00	R\$ 22,47	R\$ 491.958,18
73919/004 e 6051	6.2	Calçada (preparo da base e piso em concreto e:10 cm)	m²	21.566,75	25,00	R\$ 60,60	R\$ 1.306.945,05
73764/006	6.3	Rampa de acessibilidade com piso podotátil	m²	100,80	25,00	R\$ 71,75	R\$ 7.232,40
TOTAL							R\$ 1.806.135,63
	7.0	SINALIZAÇÃO					
72947	7.1	Sinalização horizontal (faixas -pedestres ,fluxo,retenção)	m²	6.277,00	25,00	R\$ 20,70	R\$ 129.933,90
73916/002	7.2	Placas de Pare	unid.	90,00	25,00	R\$ 248,47	R\$ 22.362,30
73916/002	7.3	Placa de pedestres	unid.	163,00	25,00	R\$ 248,47	R\$ 40.500,61
73916/002	7.4	Placa de nome da rua	unid.	87,00	25,00	R\$ 248,47	R\$ 21.616,89
73916/002	7.5	Placa de sentido duplo	unid.	52,00	25,00	R\$ 248,47	R\$ 12.920,44
73916/002	7.6	Placa de Velocidade	unid.	48,00	25,00	R\$ 248,47	R\$ 11.926,56
73916/002	7.7	Placa de estreitamento de pista	unid.	6,00	25,00	R\$ 248,47	R\$ 1.490,82
73916/002	7.8	Placa proibido estacionar/parar	unid.	6,00	25,00	R\$ 248,47	R\$ 1.490,82
TOTAL							R\$ 242.242,34
	8.0	GRAMA					
74236/001 e 6051	8.1	Preparo e colocação de grama	m²	14.538,40	25,00	R\$ 12,47	R\$ 181.293,85
TOTAL							R\$ 181.293,85
TOTAL GERAL							R\$ 10.925.484,44

Processo:

MAFRA, SC 01 DE SETEMBRO DE 2014

Referencial: SINAPI/SC com desoneração
Tabela de referência: 31/03/2014



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO – CENTRO 1 E VILA IVETE

MAFRA/SC

Localização da intervenção: Travessa Gaucha, Rua Blumenau, Rua Balduino Schultz, Rua Lucio Antonio de Farias, Rua Pedro Adélio, Rua Francisco Reitmayer, Rua Alipio Siqueira, Rua Tácio Guerreiro, Rua Ricardo Voos, Rua Vereador Antenor Rauhen, Rua Capitão João Bley, Rua Vital Brasil, Rua Henrique Lage, Rua Santa Cruz, Rua João Kuss, Rua Osvaldo Cruz, Rua Ministro Calogeras, Rua Guilherme Buch, Rua Ezidia Konig.

Extensão Total: 6.551,29 metros

Pavimentação: Lajota Sextavada de Concreto 30x30x10cm – Fck 35 Mpa

1.0 OBJETO:

Pavimentação em lajota sobre leito carroçável, passeios em concreto, drenagem pluvial e obras complementares de ruas do município de Mafra em diversos bairros da cidade, com pista de rolamento na largura de 9,00 m; conforme projetos de pavimentação, drenagem e sinalização.

- MEMORIAL DESCRITIVO:

Os trabalhos serão realizados conforme o especificado pelas Normas Técnicas.

Serão executados os serviços de escavação, regularização com motoniveladora e compactação do sub-leito com rolo compactador, posteriormente a execução do revestimento das lajotas. Deverá ser feita a drenagem pluvial com a colocação de tubos, galeria de concreto armado e caixas coletoras e após, será executado a pavimentação em lajotas na pista de rolamento. Detalhes e dimensões conforme Projeto.

2.1 - EXECUÇÃO E CONTROLE.

2.1.1 - Responsabilidades.



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

Fica reservada a **Prefeitura Municipal de Mafra/SC**, neste ato representado pela **Secretaria de Obras**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial.

A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção.

Deverá a empresa vencedora do processo licitatório confeccionar/installar duas placas padrão do governo federal referente a execução da obra.

A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão.

Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

2.1.2 – Definições de projeto

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento.

Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

A **CONTRATADA** deverá se necessária, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A **CONTRATADA** deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

2.1.3 - Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela **Secretaria de Obras**, o qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no **CREA**, com visto no Estado de Santa Catarina, e no caso da **FISCALIZAÇÃO** será indicado pela Secretaria de Obras.

Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da **CONTRATADA**, deverá ser comunicado previamente a **Secretaria de Infra-estrutura**, cujo currículo também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no **CREA-SC**.



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

2.1.4 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos à seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT, DEINFRA, DNIT**, e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

A programação dos testes de ensaios deverá abranger no que couber, entre outros, os seguintes itens, de acordo com as normas e a critério da **FISCALIZAÇÃO**:

- Ensaios e testes para materiais destinados à aterros e reaterros.
- Ensaios de materiais ensaios a compreensão – lajotas, meio-fio.
- Ensaios de verificação de grau de compactação em aterros e reaterros, sub-leito, base e sub-base.
- Outros ensaios citados nos itens à seguir, ou em normas da **ABNT** e outras pertinentes.

Demais ensaios necessários e solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**. No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO:

3.1 - TOPOGRAFIA - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DE MARCAÇÃO EM GERAL.

A **CONTRATADA** deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados ao perfeito levantamento para a elaboração final dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

A **CONTRATADA** deverá visitar o local de execução dos serviços, verificar caixas existentes, redes, árvores, taludes, cercas, demais serviços e obras, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas "In loco", pois deverá constar da proposta todos as demolições, remanejamentos de caixas, instalações, cortes de árvores, terraplanagens, remanejamento de cercas, etc., e adaptações necessárias ao término dos serviços, não cabendo após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar tais itens, como já foi descrito acima.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

A CONTRATADA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela FISCALIZAÇÃO, no tocante a qualquer serviço topográfico de nivelamento, e de marcações em geral relativos aos serviços.

Antes do início dos serviços de nivelamento, a FISCALIZAÇÃO indicará a CONTRATADA os R.Ns a serem considerados, com a suas respectivas cotas de nível.

3.2 - PREPARO DA CAIXA:

A terraplanagem, cortes e aterros, será executada com motoniveladora, que raspará inicialmente o terreno para retirada de materiais impróprios e em seguida iniciando os cortes, transportando ao mesmo tempo o material para as áreas de bota fora, onde será depositado em camadas adequadamente compactadas.

Concluído o serviço, será dado o acabamento com motoniveladora que preparará adequadamente a base, com os desníveis e curvaturas necessárias. Após o nivelamento será compactado a pista com rolo compactador. Deverá ser executado na largura da pista de forma que o meio-fio fique travado entre as lajotas de concreto e o passeio.

Deverá ser observado o caimento de 3,0% no caimento nos bordos da pista em relação ao eixo da via.

Por conluente será aplicado uma camada de colchão de areia com espessura de 10cm onde será feito o assentamento das lajotas.

4.0 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL:

4.1 - DRENAGEM

Os serviços de drenagem serão iniciados após a locação, nivelamento, limpeza e implantação das cotas de inclinação, sendo que o material da escavação de vala, será com deposito ao lado, para posterior reaproveitamento.

Os serviços de drenagem compreendem a colocação de tubos de concreto nas dimensões 400mm, 600mm, 800mm, 1000mm , caixas coletoras, caixas de ligações, e dissipador de energia, conforme projeto em anexo.

4.2 – TUBOS

O contratado devera fornecer tubos de diâmetro 40,60,80 e 100cm, sendo garantida pelo fornecedor a aprovação em testes de resistência e compressão do material. Nos tubos deve ser observada a permeabilidade e principalmente que seja garantida a descarga dos mesmos sem que estes sofram qualquer quebra ou trinca, sob pena de sofrer recusa da contratante.

Deverá ser feito por parte da empresa vencedora da licitação, testes e análises laboratoriais de todos os materiais a serem empregados utilizados, ensaios e testes laboratoriais ;e ser entregue para a Fiscalização da Prefeitura – Departamento de Engenharia.

As tubulações nos diâmetros de 40, 60, 80 e 100cm deverão ter que ser rejuntados internamente e externamente com argamassa.



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

4.3 – VALAS

As valas serão regularizadas para acerto de cotas e inclinação, deixando-as em condições de receber os tubos.

As valas, para receberem os coletores, serão escavadas, segundo o projeto, sendo respeitado o alinhamento e as cotas indicadas no projeto.

A extensão máxima de abertura de vala será impositões do local de trabalho, e as necessárias à progressão contínua da construção, levados em conta os trabalhos preliminares.

A profundidade de vala será igual ao diâmetro interno do coletor acrescido de 0,60 m para diâmetro de até 1,00 m e profundidade máxima de 2,00m. A profundidade da vala poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as condições do terreno ou em face de outros fatores que se apresentarem na ocasião.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade, aprovado pela fiscalização.

Os terrenos serão classificados de acordo com as dificuldades de escavação segundo os seguintes critérios:

- 1ª categoria: areia, argila ou piçarra.

- 2ª categoria:

a) Argila rija ou predominância de pedregulhos;

b) Moledo ou rocha em adiantado estado de alteração;

c) Pedra solta, nas dimensões das chamadas pedras de mão.

3ª categoria: rocha viva ou blocos de rocha viva.

4.4 - Escoramento de Valas

Para profundidade de escavação de até 0,90m, em geral não será necessário o escoramento. O escoramento será sempre utilizado quando as paredes laterais da vala forem constituídas de solo passível de desmoronamento.

Normalmente, serão empregados dois tipos de escoramento:

Descontínuo

Consiste do seguinte:

a) Pranchas (peças de pinho de 3ª) de 1 ½ x 9 e 1 x 6 com ficha de 0,15m;

b) Longarinas (0,06x 0,16 m) colocadas ao longo da vala. A cada 1,50 m de



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br
profundidade, deverá ser colocado um par de longarinas;

c) Estroncas(de preferencia de eucalipto), espaçadas de 1,35m.

Contínuo

Para este tipo de escoramento serão empregados os mesmos materiais citados para o descontínuo, diferindo apenas no fato das pranchas ou pranchões verticais serem colocado um ao lado do outro, ao longo de toda a vala.

Em ambos os casos, o escoramento deverá ser retirado, cuidadosamente, à medida que a vala for sendo reaterrada e compacta.

Qualquer outro tipo de escoramento poderá ser empregado desde que, previamente, aprovado pela Fiscalização.

4.5 – ASSENTAMENTO DOS TUBOS

O assentamento da tubulação deverá seguir concomitantemente, a abertura da vala, observando o sentido da jusante para montante, com a bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento, os tubos deverão ser cuidadosamente vistoriados, quanto à limpeza e defeitos.

No assentamento, o greide de assentamento da tubulação obtido por meio de duas régua
instaladas , que conterà os seguintes elementos:

CT : cota do terreno(piquete).

CP : cota do projeto (geratriz inferior, interna do tubo).

CC : cota do coletor (geratriz superior, externa do tubo).

CR : cota do bordo superior da régua.

I : declividade.

O embasamento de concreto deverá ter o traço 1:3:5, em volume. A argamassa para assentamento dos tijolos será de cimento e areia no traço de 1:3, em volume. A espessura da parede deverá ser de 0,20m.

Na parte superior da alvenaria, será fundida laje de concreto armado, com abertura excêntrica, quadrada, de 0,60m de lado, destinada ao assentamento da laje de concreto armado.

Os tubos serão assentados no fundo da vala, que após assentados, alinhados, e conferidas as cotas de inclinação, receberão o rejunte em argamassa.

4.6 - REATERRO DAS VALAS



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

Será lançada a terra de 1ª. categoria que estará depositada ao lado das valas, com emprego de mão-de-obra e equipamentos na execução da compactação das valas ate atingir a cota do terreno natural, sendo efetuada a compactação “sapo mecânico”, as camadas de reaterro não deverão exceder espessura de 0,30m. O material do aterro não deverá conter pedras ou outros materiais que possam comprometer os tubos.

A executante só poderá reaterrar as valas após o assentamento da tubulação ter sido vistoriado e aprovado pela Fiscalização.

4.7 - CAIXAS COLETORAS-CAPTAÇÃO E CAIXAS DE LIGAÇÕES.

Executada com tijolos maciços, assentadas e revestidas com argamassa de cimento e areia e construída sobre laje de fundo em concreto armado Fck 20 Mpa, com 10 cm de espessura, ou ainda pré-moldadas. Grelha pré-moldada de concreto, móvel para facilitar a limpeza e manutenção das caixas. A dimensão das caixas coletoras irá seguir a dimensão de entrada e da saída das tubulações.

4.8 – DISSIPADOR DE ENERGIA.(6,50m x 2,30m)

Será construído em sistema de canaleta com piso em concreto armado, com barreiras laterais e em sistema de escada (com pedras de mão encravadas nos degraus) para diminuir a velocidade de descida da água para córregos existentes. A dimensão do dissipador e projeto são constantes dos anexos dos projetos. Deverá ainda ter que ser feito enrocamento em pedra para evitar deslizamentos de terra na saída do dissipador, com sua extensão a ser definida in loco.

5.0 – PAVIMENTAÇÃO

5.1 – CALÇAMENTO

A pavimentação será executada com lajotas de concreto sextavadas, prensadas e vibradas, com as dimensões de 30x30cm e com espessura de 10,0 centímetros. Os blocos de concreto não deverão possuir ângulos agudos e reentrantes entre os dois lados. Serão assentes em fileiras perpendiculares em relação aos meios fios, lado a lado numa distancia máxima entre blocos, de 2,0 mm a 3,00 mm, não ultrapassando 3,00 mm.

Durante a execução deverá ser constantemente verificado a declividade de -3% do eixo da pista para os bordos. Durante a execução da pavimentação a contratada terá a incumbência de realizar o controle tecnológico dos materiais utilizados na pavimentação. O fornecedor deve garantir quanto à qualidade e textura com teste de resistência não inferior à **35 mpa**, após 07 (sete) dias de cura, aplicado com mão-de-obra especializada.

Após o assentamento das lajotas deverá ser executado a compactação das mesmas com rolo de chapa, sendo que a compactação deverá ser executada das laterais para o centro da pista.

A pavimentação com lajotas a ser executada será composta das seguintes fases:

- Regularização do Sub-leito



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br
- Colchão de Areia

- Colocação de Meio-fio
- Revestimento final com lajotas sextavadas, com espessura de 10,0 cm.
- Rejunte junto ao meio-fio com argamassa, o restante com areia fina.
- Toda superfície deverá ser limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

Deverá ser feito por parte da empresa vencedora da licitação, testes e análises laboratoriais de todos os materiais a serem empregados na pavimentação utilizados, ensaios e testes laboratoriais ;e ser entregue para a Fiscalização da Prefeitura – Departamento de Engenharia.

5.2 – MEIO FIO

Executados em concreto pré-fabricado, nas dimensões (0,12x0,15x0,30x1,00)m, com fck 18,0 Mpa (no mínimo), serão colocados em alinhamento adequado, batidos a soco manual para o seu nivelamento, no mínimo receber imediatamente aterro compactado pelo lado do passeio, para execução posterior de contra-piso de concreto simples e assentamento de ladrilhos hidráulico. Os meios-fios junto as bocas de lobo serão rejuntados com argamassa de cimento, cal e areia media, num traço mínimo de 1:5. Os meios-fios nas entradas de garagem, deverão ser rebaixados numa largura mínima de 3,0 m.

a) Verificar detalhes tipo apresentados no Projeto de Execução

b) Os meio-fios e as guias de concreto deverão ser executados conforme a especificação DNIT 020/2004 ES. A implantação deverá obedecer aos alinhamentos e cotas do projeto geométrico. As peças deverão ter dimensões mínimas de 12/15x30x100.

c) O concreto utilizado na confecção dos meios-fios e guias deverá:

Apresentar resistência característica à compressão deverá ser no mínimo de 15 Mpa aos 28 dias, segundo ES 020/2006 do DNIT.

Ser preparado de acordo com o prescrito nas normas ABNT NBR 6118/80 e ABNT 7187/87, além de atender o que dispõe a norma DNER ES 330/97

6.0 OBRAS COMPLEMENTARES:

Os serviços de obras complementares e Sinalização deverão ser iniciados imediatamente após a conclusão da pavimentação;



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

6.1- SINALIZAÇÃO

A sinalização a ser executada deverá obedecer as orientações e recomendações preconizadas nas especificações e Normas do “Manual de Sinalização Rodoviária” D.T./DNER edição 1999. A sinalização horizontal é composta de linha de divisão de fluxos, e faixa de pedestre.

As pinturas deverão ser executadas com tinta a base de resina acrílica (NBR-11862), na espessura de 0,6mm, com a aplicação de micro-esfera de vidro tipo I-B e II-A (NBR-683).

A sinalização vertical contém as placas de advertência, regulamentação e indicação. As placas deverão ser confeccionadas em chapas metálicas zincadas (NBR-11904), revestidas com películas refletivas tipo I-A (NBR-146440), e as letras, números, setas e tarjas com película do mesmo tipo (I-A), para as de cor preta usar película 1V-B).

As placas utilizadas serão para informações de trânsito e indicações de placas de rua.

6.2 - PASSEIO

Deverão ser nivelados, devendo receber argila de boa qualidade e compactado manualmente, numa espessura média de 15,00cm, numa largura máxima de 1,50 metros cada lado.

Após a regularização do passeio deverá ser executado uma calçada em concreto com fck 15Mpa, com espessura de 10,00cm, numa largura de 1,5 metros e o restante com o plantio de grama na largura de 1,0m conforme projeto de pavimentação. Nas entradas de garagem será reforçado o pavimento com malha de ferro 4,2mm.

As rampas de pedestres deverão seguir as normas de acessibilidade, quanto a inclinações e acessos de cadeirantes e PNE. Será pintado as rampas de pedestres com a cor azul (padrão acessibilidade).

P.S = Em pontos onde o passeio for muito irregular (desnível), poderá ser invertido a posição da calçada e da grama, tendo ainda que ser respeitado a dimensão de calçada e grama sem prejuízo.

Deverá ainda tais alterações ter anuência da Fiscalização do departamento de engenharia da Prefeitura de Mafra/SC.

6.3 – Piso pototátil

A pavimentação será colocada nos rebaixos das rampas de acessibilidade e constituída de Blocos Intertravados de Concreto – PAVER– assentados sobre base compactada, e base de areia de 8 cm e compactados.

Os blocos intertravados de concreto deverão atender a NBR-9781/87 que normaliza peças de concreto para pavimentação e quanto a resistência a compressão a NBR-9780/87.

Os blocos, confeccionados industrialmente em concreto vibroprensado, não poderão apresentar arestas vivas, nem deformações e fendas e, deverão ter as seguintes especificações:



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

a) Paver Tátil de Transição:

Paver HOLLAND

Dimensões: comprimento: 20 cm / largura: 20 cm / altura: 06 cm;

Cor: vermelho;

Faixa de resistência: >35 Mpa;

Consumo: 25 peças/m².

7.0 - REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS.

Após a conclusão dos serviços, e durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, redes existentes, caixas, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Prefeitura, danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços.

7.1 - Remoção dos Canteiros.

Terminados os serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada das instalações dos canteiros de serviços e promover a limpeza geral dos serviços.

7.2 – Limpeza Preventiva

A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.

7.3 - Limpeza Final.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral dos serviços com o emprego de serragem molhada ou outro artifício, para evitar formação de poeira.

7.4 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS.

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela **FISCALIZAÇÃO**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

8.0 - OBSERVAÇÕES FINAIS:

8.1 - Deverão ser observados rigorosamente todos os procedimentos Técnicos aplicáveis a Engenharia de Pavimentação, para o uso de equipamentos, materiais e mão de obra utilizados na execução da referida pavimentação asfáltica, conforme especificados pelas Normas Técnicas da ABNT e Normas e/ou especificações do DER/SC e do DNER;

8.2 - A Fiscalização será executada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que exigirá o cumprimento dos Projetos, Normas Técnicas e Especificações.

8.3 - Deverá ser feito por parte da empresa vencedora da licitação, testes e análises laboratoriais de todos os materiais a serem empregados na pavimentação utilizados, ensaios e testes laboratoriais ;e ser entregue para a Fiscalização da Prefeitura – Departamento de Engenharia.

ENGº CASSIANO JOSÉ CORRÊA

CREA/SC 48526-8



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

MEMORIAL DE CÁLCULO

Centro I e Vila Ivete

1 - Serviços Preliminares

1.1 – Administração do Canteiro

15,66 meses de obra x R\$ 30.050,00 (planilha valores em anexo)

1.2 – Topografia e Locação

81.797,00 metros quadrados – (área de pavimentação e calçada– dado levantado através do projeto) (largura média de 11,38m).

1.3 – Controle Tecnológico de materiais

48 ensaios/mês - pavimento/meio fio)

2 - Serviços Preliminares

2.1 – Aterro,compactado aplicado em camadas de 30cm – largura – 14cm (Aterro na Rua Ministro Calogeras)- (conforme perfil q/segue em anexo).

3.800,29 m³

2.2 - Escavação, carga e transporte 1º categoria – DMT – 5,0 km

Comprimento da pista: 9.572,29 metros

Largura da pista: que varia entre 14,00 m e 9,00m (muro a muro) largura média: 11,385m

Altura: 0,2067m (altura média)

19.158,64 m³

2.3 - Compactação e regularização do sub-leito



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

Comprimento da pista: 9.572,29 metros

Largura da pista: varia entre 9,00 e 7,00 metros, com uma largura média de 8,40m

Altura de compactação: 0,50m (uma profundidade média das regulas projetadas nas vias)

2.4 – Limpeza Geral da Obra (pavimento e calçada)

97.559,00 m² – (pavimentação e calçada)

2.5 – Placa da obra

2,00 unidades – Uma no Centro 1 e outra na Vila Ivete

3 – DRENAGEM PLUVIAL

3.1 – Abertura de valas para assentamento de tubos

Total Geral = 5.853,38 m³

3.2 – Tubo de concreto 400mm

Extensão de projeto – 1.737,00 metros - dado levantado através do projeto.

3.3 – Tubo de concreto 600mm

Extensão de projeto – 4.257,00 metros - dado levantado através do projeto.

3.4 – Tubo de concreto 800mm

Extensão de projeto – 540,00 metros - dado levantado através do projeto.

3.5 – Tubo de concreto 1000mm

Extensão de projeto – 70,00 metros - dado levantado através do projeto.

3.6 – Execução de caixas coletoras

398,00 unidades – conforme nº de caixas no projeto

4 – PAVIMENTAÇÃO

4.1 – Lajotas 30cmx30cmx10cm – Fck – 35 MPa



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br
Comprimento da pista: 6.551,29 metros

Largura da pista: conforme projeto

72.284,50 m²

5 – MEIO FIO (0,12x0,15x0,30x1,00) m

Extensão – 16.192,00 m - dado levantado através do projeto.

6.0 – CALÇADA

6.1 – Locação da calçada

21.894,00 m² - dado levantado através do projeto.

6.2 – Calçada (preparo de base e piso em concreto e:10cm)

21.566,75 m² - dado levantado através do projeto.

6.3 – Rampa de acessibilidade com piso podotáctil

100,80 m²

7.0 – SINALIZAÇÃO

7.1 – Sinalização horizontal (Faixas – pedestres, fluxo e retenção)

6.277,00 m² - dado levantado através do projeto.

7.2 – Placas de Pare

90,00 unidades – dado levantado através do projeto.

7.3 – Placas de Pedestres

163,00 unidades – dado levantado através do projeto.

7.4 – Placas de nome de Rua

87,00 unidades – dado levantado através do projeto.

7.5 – Placas de sentido duplo

52,00 unidades – dado levantado através do projeto.

7.6 – Placas de velocidade



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

48,00 unidades – dado levantado através do projeto.

7.7 – Placas de estreitamento de pista

6,00 unidades – dado levantado através do projeto.

7.8 – Placas proibido estacionar/parar

6,00 unidades – dado levantado através do projeto.

8.0 – GRAMA

8.1 – Preparo e colocação de grama

14.538,40 m² - dado levantado através do projeto.

Engº Cassiano José Corrêa

CREA/SC 48526-8



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

[CRONOGRAMA OBRA.xls](#)



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000
www.mafra.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento:

Representante

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal de Mafra-SC

Processo Licitatório nº 601/2014, Concorrência nº 002/2014

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para contratação de empresa para realizar pavimentação em lajota sobre leito carroçável, passeios em concreto, drenagem pluvial e obras complementares nas Ruas Alípio Siqueira, Pedro Adélio, Balduino Schultz, Blumenau, Capitão João Bley, Ezidia Konig, Francisco Reitmayer, Fulvio Aducci, Guilherme Buch, Henrique Lage, João Kuss, Lucio Antonio de Farias, Ministro Calógeras, Osvaldo Cruz, Ricardo Voos, Santa Cruz, Tácio Guerreiro, Vereador Antenor Rauen, Vital Brasil e Travessa Gaúcha, conforme projetos e memorial descrito de acordo com a proposta 003970.02.63/2010/65 PAC 2 - Pavimentação dos Bairros Centro I e Vila Ivete, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de custos e anexos, partes integrantes deste edital.



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-000

www.mafra.sc.gov.br

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	BDI%
Lote 1/1		Pavimentação em lajotas nas Ruas: <u>Alípio Siqueira, Pedro Adélio, Balduino Schultz, Blumenau, Capitão João Bley, Ezidia Konig, Francisco Reitmayer, Fulvio Aducci, Guilherme Buch, Henrique Lage, João Kuss, Lucio Antonio de Farias, Ministro Calógeras, Osvaldo Cruz, Ricardo Voos, Santa Cruz, Tácio Guerreiro, Vereador Antenor Rauen, Vital Brasil e Travessa Gaúcha</u> , conforme anexo I					

OBSERVAÇÕES.

- A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter, além do valor global o valor individual dos materiais e valor da mão de obra, para fins retenções de impostos.
- A Proposta de preço não poderá conter erros de somas de valores, para que não ocorram problemas durante as medições pelo Departamento de Engenharia da Caixa Econômica Federal



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000
www.mafra.sc.gov.br

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-000
www.mafra.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório nº 601/2014, Concorrência nº 002/2014, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000
www.mafra.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO – MATERIAIS UTILIZADOS

Declaro para os devidos fins, que a empresa.....inscrita no CPNJ:.....sediada na Rua:.....que os materiais utilizados são de primeira qualidade, bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000
www.mafra.sc.gov.br

ANEXO V

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao Processo Licitatório nº 601/2014, Concorrência nº 002/2014 será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra:

Nome	CPF	Qualificação	Nível	Gratificação	Salário
****	****	Engenheiro	Superior	****	****
****	****	Pedreiro	****	****	****

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicando a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos à salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000
www.mafra.sc.gov.br

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO
(ASSINATURA DO CONTRATO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório nº 601/2014, Concorrência nº 002/2014**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-000
www.mafra.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Desembargador Flávio Tavares, 12, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROBERTO AGENOR SCHOLZE**, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) representante legal da empresa (ou outro com poderes para tanto), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista as considerações acima apresentadas e o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa para realizar pavimentação em lajota sobre leito carroçável, passeios em concreto, drenagem pluvial e obras complementares nas Ruas Alípio Siqueira, Pedro Adélio, Balduino Schultz, Blumenau, Capitão João Bley, Ezidia Konig, Francisco Reitmayer, Fulvio Aducci, Guilherme Buch, Henrique Lage, João Kuss, Lucio Antonio de Farias, Ministro Calógeras, Osvaldo Cruz, Ricardo Voos, Santa Cruz, Tácio Guerreiro, Vereador Antenor Rauen, Vital Brasil e Travessa Gaúcha, conforme projetos e memorial descrito de acordo com a proposta 003970.02.63/2010/65 PAC 2 - Pavimentação dos Bairros Centro I e Vila Ivete, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de custos e anexos, partes integrantes deste edital, conforme segue.

LOTE	Descrição
01	Pavimentação em lajota sobre leito carroçável, passeios em concreto, drenagem pluvial e obras complementares nas Ruas <u>Alípio Siqueira, Pedro Adélio, Balduino Schultz, Blumenau, Capitão João Bley, Ezidia Konig, Francisco Reitmayer, Fulvio Aducci, Guilherme Buch, Henrique Lage, João Kuss, Lucio Antonio de Farias, Ministro Calógeras, Osvaldo Cruz, Ricardo</u>



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000

www.mafra.sc.gov.br

	Voos, Santa Cruz, Tácio Guerreiro, Vereador Antenor Rauen, Vital Brasil e Travessa Gaúcha, conforme projetos e memorial descrito de acordo com a proposta 003970.02.63/2010/65 PAC 2 - Pavimentação dos Bairros Centro I e Vila Ivete, conforme projetos, memorial descritivo
--	---

BASE DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato decorre do processo de licitação nº 601/2014 na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2014, conforme o parecer jurídico de de de 2014, e demais documentos que integram o processo.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA iniciará os serviços licitados após a emissão da autorização de serviços fornecida pela Secretaria de Administração, conforme cronograma físico financeiro.

a) O presente contrato terá validade **até xx/xx/xxxx**, com possibilidade de prorrogação em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – os serviços serão realizados nos locais, conforme descrito nas plantas e memorial descritivo.

a) Serão rejeitados os serviços que não atenderem o estabelecido no edital, planta e memorial descritivo, arcando a CONTRATADA com o ônus e despesas pela renovação dos mesmos, inclusive se executados por terceiros.

b) Fica a equipe de engenheiros designados através da portaria nº 1316/13, responsáveis pelos projetos e acompanhamento das obras, bem como o preço e qualidade das mesmas, em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações da CONTRATANTE:

a) disponibilizar à CONTRATADA as informações que forem solicitadas sobre o serviço contratado;

b) designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-000

www.mafra.sc.gov.br

- c) notificar a CONTRATADA das irregularidades na execução do objeto licitado, estabelecendo prazo para regularizar a obrigação e aplicando as penalidades conforme a Lei nº 8.666/93, e termos contratados;
- d) fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas.
- e) obter junto ao CREA a ART de fiscalização e enviá-la ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Mafra;
- f) realizar vistoria do recebimento final da execução do serviço;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

a) Depositar em conta bancária específica uma caução de 0,1% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de garantir a quitação de eventuais ações trabalhistas (Banco do Brasil, Agência nº 0206-2, Conta-corrente nº 31.714-4) imediatamente após a homologação do processo licitatório bem como apresentar Comprovação de todos os empregados necessários a execução do contrato (Relação de Equipe Técnica) acompanhada de toda documentação comprobatória de vínculo empregatício de cada um dos funcionários;

a.1) A devolução dos valores depositados a título de caução ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses após a conclusão da obra, caso inexistam ações trabalhistas originárias do contrato de execução do objeto do certame, devidamente atualizados, conforme dispões o § 4º, artigo 56 da Lei 8666/93 corrigidas pelo INPC

b) realizar o objeto contratado por sua conta e risco sem qualquer ônus adicional para a contratante;

c) atender prontamente a todas as solicitações, orientações, determinações da contratante;

d) não prestar informações ou declarações sem prévia autorização da contratante, a respeito do presente contrato;

e) manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-000

www.mafra.sc.gov.br

- g) arcar com todos os ônus pela execução do objeto contratado quando não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório;
- h) substituir e/ou refazer imediatamente, após a solicitação os itens que compreendem o objeto licitado e que forem rejeitados;
- i) manter a regularidade técnica perante os órgãos competentes;
- j) arcar com o custo de alimentação, transporte e demais despesas diretas e indiretas que advierem da contratação;
- k) orientar e disponibilizar equipamentos de segurança para todos os seus funcionários que estiverem no local dos serviços contratados, arcando com todos os ônus em caso de acidentes, inclusive durante o transporte;
- l) sub-contratar somente se expressamente autorizado pela Contratante.
- m) efetuar as medições registrando em Relatório de Medição ao fim de cada etapa da obra e enviar ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Obras;
- n) manter o Diário de Obra sempre atualizado, conforme o Art. 67 § 1º Lei 8666/93, registrando todos os atos da obra e fatos ocorridos e enviar ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação;
- o) realizar registro fotográfico da obra, da conclusão e enviar ao departamento de licitações, via CD ou e-mail;
- p) ao final da obra, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os documentos necessários para a emissão do laudo de recebimento provisório e definitivo.
- q) apresentar no prazo de 48:00 horas após assinatura do contrato cópia do RG, CPF e da anotação da CTPS de todos os profissionais encarregados na execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO – Declara a CONTRATADA que atenderá a todas as determinações impostas pela contratante, obedecendo a planta e memorial descritivo da obra, seja para a execução do projeto quanto ao serviço, inclusive as novas que surgirem durante a execução do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-000

www.mafra.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total deste contrato é de R\$.....sendo R\$..... referente a mão de obra e R\$.... referente a material.

a) Será exigido no ato da apresentação da nota fiscal a **apresentação de laudo de vistoria emitido pela CONTRATANTE, sem o qual não será efetuado o pagamento em favor da CONTRADADA**, o laudo de vistoria deverá conter o regularidade dos depósito do FGTS, bem como comprovação e registro de todos os profissionais envolvidos na da comprovador mensalmente.

b) A Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e a relação das autorizações de serviços com a respectiva numeração, os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco) e ainda deverá estar especificado a porcentagem referente ao material e a porcentagem dos serviços.

c) A ausência das informações citadas no item anterior obrigará a Contratante a devolver a Nota Fiscal, sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

d) A emissão das notas fiscais deverá atender ao cronograma estabelecido nos projetos e memoriais descritivos de cada objeto.

e) **A Nota Fiscal só poderá ser emitida após medição, fiscalização.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos serviços, conforme cronograma físico financeiro e Vistoria realizada pelo Engenheiro da CEF, **com vencimento em até 30 dias** a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato será subsidiado com recursos do orçamento municipal, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com os seguintes recursos orçamentários:

3873 - 1301 2158 449051990000
(137)

Sec.de Des. Urbano e Meio Ambiente
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Pró-Transporte PAC II
Outras Obras e Instalações

3874 - 1301 2158 449051990000
(138)

Sec.de Des. Urbano e Meio Ambiente
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Pró-Transporte PAC II
Outras Obras e Instalações



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-000

www.mafra.sc.gov.br

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

a) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

b) As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

d) Constatado o descumprimento dos direitos trabalhistas pela a regularização imediata após sua notificação poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

VINCULAÇÃO AO TERMO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato vincula-se a o que dispõe o edital do processo licitatório nº 601/2014 – Concorrência nº 002/2014.

DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e subsidiariamente pelas demais leis vigentes no País.



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-000

www.mafra.sc.gov.br

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

DA INEXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ter como conseqüência a sua rescisão contratual, e também conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-000

www.mafra.sc.gov.br

sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada na alínea “b” da Cláusula:

a) recusa injustificada de receber o valor faturado;

b) não entrega dos objetos licitados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso decorrente da não entrega dos objetos no prazo proposto e aceito pelo licitante participante do certame ensejará o pagamento de **Multa Moratória Diária** à razão de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)** do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infringência contida na alínea “b” da cláusula acima sexta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este contrato reger-se-á pelas cláusulas ora estabelecidas, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e demais legislações aplicável e vigente no País.

a) Fica eleito o foro da Comarca de Mafra - SC, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000
www.mafra.sc.gov.br

Mafra (SC), dede 2014.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Des. Urbano

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF N°

2ª _____
Nome:
CPF N°



PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-000
www.mafra.sc.gov.br

Visto e aprovado pelo Procurador de Representação Judicial

Joice Krzesinski

OAB/SC 35.688